



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO
AMAPÁ

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO NÃO
ONEROSO Nº 12/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM A
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ E O
NUBE NUCLEO BRASILEIRO DE ESTÁGIOS LTDA.

A **Fundação Universidade Federal do Amapá – UNIFAP**, Fundação pública de direito privado, vinculada ao Ministério da Educação, criada através do Decreto nº 98.997, de 02/03/1990, inscrita no CNPJ sob o nº 34.868.257/0001-81, sediada em Macapá-AP, na Rodovia Juscelino Kubitschek de Oliveira, Km 02 - Campus Marco Zero - Macapá/AP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.868.257/0001-81, doravante denominada **UNIFAP**, representada pelo seu Reitor o Senhor **JULIO CÉSAR SÁ DE OLIVEIRA**, Carteira de identidade nº 283399 – SSP/AP e CPF nº 474.781.364-00, e **NUBE NÚCLEO BRASILEIRO DE ESTÁGIOS LTDA**, doravante denominada **CEDENTE**, inscrita no CNPJ Nº 02.704.396/0001-83, com sede a Rua Barão de Itapetininga, nº 140 – 2º Andar – Conjunto 24, Centro, São Paulo/SP, CEP 01042-000, Fone (11)3154-7688, site: www.nube.com.br. E-mail: escolas@nube.com.br, neste ato representada por sua Procuradora a Senhora **ISABELLA FERREIRA TEIXEIRA**, brasileira, portadora da Carteira de Identidade nº 52.138.664-0-SSP/SP - 2ª Via, CPF nº 411.913.818-62, tendo em vista o constante no **Processo nº 23125.015099/2019-51**, celebram o presente **Termo Aditivo ao Contrato nº 12/2019**, decorrente da **CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2019**, em observância as normas constantes na Lei nº 11.788 de 25 de setembro 2008, e na Lei 8.666/93 e demais legislação correlata, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto renovar o prazo de vigência do contrato nº 12/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

Renova-se o prazo de vigência do contrato nº 12/2019 por mais 02 (dois) anos, para vigorar no período de 29/11/2021 a 29/11/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

O presente **TERMO ADITIVO** será publicado por extrato, no Diário Oficial da União, nos termos do parágrafo único do Art. 61, da Lei nº 8666/93, correndo às despesas as expensas da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato não alteradas pelo presente termo.

E por estarem justos e de comum acordo, as partes acima qualificadas assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só fim legal, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Macapá-AP de 2021.

Professor Dr. JULIO CESAR SÁ DE OLIVEIRA
Reitor UNIFAP

ISABELLA FERREIRA TEIXEIRA
CEDENTE

Testemunhas:

1. _____ CPF: _____

2. _____ CPF: _____

Minuta elaborada pelo servidor Wirllis Melo, SIAPE 2317551